



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023

CONTRATADO:

NOME:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

DATAS:

Da Ratificação: 00/00/2023

Da Contratação: 00/00/2023

VALOR: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil Oitocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 00107/2023

De: Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Encaminho para o setor de licitações, balizamento de preços, justificativa, termo de referência, dotação orçamentaria e documentação da empresa para que seja tomada as devidas providencias para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de empresa especializada promover a regularização fundiária urbana- reurb com emissão do título definitivo aptos a registro em cartório, dos imóveis de propriedade do município de Figueirópolis d'oeste.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 20 de Março de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: Secretária Municipal de Administração

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através **Secretária Municipal de Administração** será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

Item	Código TCE/MT	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor total
01	00058534	Regularização Fundiária Urbana- Reurb com emissão do Título Definitivo aptos a Registro em Cartório	1	Und.	R\$ 32.800,00	R\$ 32.800,00
Valor total			R\$ 32.800,00			

DADOS DA CONTRATADA

NOME: ADEMIR DE BRITO - TOPOGRAFIA

CNPJ: 02.565.095/0001-16

Endereço: R PASTOR BENEDITO DA SILVA N° 351

Bairro: CENTRO

Cidade: JAURU - MT

CEP: 78.255-000

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço e a qualidade dos produtos orçados, dessa forma a **ADEMIR DE BRITO - TOPOGRAFIA** inscrita no **CNPJ: 02.565.095/0001-16**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **ADEMIR DE BRITO - TOPOGRAFIA** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

Art. 24, Lei 8.666/93, inciso I e Decreto 9412/18;

- a) Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- b) Decreto 9412/18;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

3. Do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil Oitocentos Reais)

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Ficha: 77

04.122.0013.2008.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. Do pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de março de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 0107/2023

De: Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentária com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 20 de março de 2023.

Larissa Barros Marques Tavares
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Anderson Diego de Lima

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA- REURB COM EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO APTOS A REGISTRO EM CARTÓRIO, DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de março de 2023.

Ademir Felicio Garcia
Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia vinte e nove de março de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Presidente da CPL Srº Anderson Diego Lima, secretaria Simone Faveri Vilela, membro Andressa Franco Alves nomeados pela Portaria nº051/2023 de 31 de Janeiro de 2023, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de **Dispensa de Licitação 005/2023** que trata – se de: Contratação de empresa especializada promover a regularização fundiária urbana- reurb com emissão do título definitivo aptos a registro em cartório, dos imóveis de propriedade do município de Figueirópolis d'oeste. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA CNPJ: 02.565.095/0001-16**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL Sr. Anderson Diego Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Srº Ademir Felício Garcia Prefeito Municipal em exercício. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 11h06min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Anderson Diego Lima
Presidente CPL

Simone Faveri Vilela
Membro

Andressa Franco Alves
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 005/2023.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de março de 2023.

Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total do presente instrumento contratual Valor Estimado: **xxxxxxxxxx** e será custeado com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

3.2 - O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acordo com as medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

3.2.1 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

3.2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

3.3 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.4 A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

b) execução incorreta ocorrida nos serviços;

c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, será até ____/____/____, conforme Cronograma Físico - Financeiro do Projeto a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

4.2 - O prazo de **vigência do presente Contrato** será de **90 (noventa)** dias a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5 -CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Ano Fiscal: **2023**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração**

Dotação Orçamentária: **04.122.0013.2008.0000**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: **77**

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - **Constituem obrigações da Contratante:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) - Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente D
- c) - Acompanhar e fiscalizar, por intermédio de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta dispensa e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - São obrigações da Contratada:

- a) - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;
- b) - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) - Regularizar perante os Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MT, CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU e no CRT (CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS,) a este contrato conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 21.12.66, Resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70 e Lei Federal nº 13.639/2018 bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- g) - Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- h) - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- i) - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- j) - Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- k) - Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- l) - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- m) - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS/ FGTS e CNDT.
- n) - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- o) - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- p) - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- q) - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- r) - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- s) - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- t) - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- u) - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- v) - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- a.1) - Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- b.1) - Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- c.1) - Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) - advertência verbal ou escrita.
- b) - multas.
- c) - declaração de inidoneidade e,
- d) - suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta dispensa sujeita a contratada as multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8-CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) - A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) - A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) - A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) - As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) - Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

8.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9-CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

12.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

12.3 - As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jauru - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'Oeste - MT, __ de __ de 2023.

Ademir Felicio Garcia
Prefeito Municipal, em exercício
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica

Senhor (a) Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. – Ademir Felício Garcia prefeito municipal, em exercício, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, Lei 8.666/93, inciso I. Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: ADEMIR DE BRITO - TOPOGRAFIA

CNPJ: 02.565.095/0001-16

Endereço: R PASTOR BENEDITO DA SILVA N° 351

Bairro: CENTRO

Cidade: Jauru- MT

CEP: 78.255-000

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de março de 2023

Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL